



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 335/2003

DE, 28 DE AGOSTO DE 2003

“Dispõe sobre retificação de Lei Municipal e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§2º e 3º, Art. 29-A da Lei Municipal nº 296, de 29 de Outubro de 2001, instituído pela Lei Municipal nº 307, de 27/03/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para desenvolver as atividades da unidade de fisioterapia criada por esta lei, fica estabelecido:

- a) O Prefeito esta autorizado a contratar, para atender a excepcionalidade do interesse público, 01(um) fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas/semana, ao preço mensal de R\$ 1.350,00(um mil e trezentos e cinquenta reais).
- b) O prazo de contrato se restringirá ao tempo de vigência do convênio e de seus aditamentos, se for o caso, firmado entre a Administração e o Centro de Reabilitação José Batista da Silva, respeitando-se a adstringência dos critérios orçamentários anuais.
- c) O contrato de trabalho original poderá ser alterado mediante termos aditivos.

§ 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria designada a Coordenadoria Municipal de Saúde/ Policlínica Geraldo Pimenta e com recursos financeiros transferidos à administração Municipal, por força de acordo firmado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal 328, de 07 de maio de 2003.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Agosto de 2003


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL